



Processo SEI Nº. 22.24.000007039-6.

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021 – SME

*Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação – Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA** para o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA**.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, nesta Capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador da RG Nº 4283939 e do CPF nº 981.298.211-68, com poderes conferidos por meio do Decreto Nº 2.072, de 25 de março de 2021, e o **LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.827.989/0001-74, sediado à Rua 84 com Travessa Bezerra de Menezes, Nº 103, Setor Sul, nesta Capital, doravante denominado por **LAR**, representado neste ato por seu Presidente, **HERNANE LUIZ MARRA DA MADEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 10.190 portador do R.G. nº 1.739.739 SSP/GO e do CPF (MF) sob nº 301.971.801-59, residente nesta capital; resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, supracitado, sujeitando-se no que couber as Legislações a fins e as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, fundamenta-se no item 3.7 da Cláusula Terceira – das Obrigações da SME, contido no **Processo nº85016555/2020**.

WPK:\GERCOM\DO\NV\Documentos - ano 2023\MINUTAS - Termo de Colaboração - Acordo de Cooperação - Comodato -TERMO ADITIVO - AC. DE COOPERAÇÃO - TOTAL E TECNICO
1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 012 - 2021 - Técnica - CEI Francisca de Lima.doc
Rua 227-A nº 331
Setor Leste Universitário -Goiânia - GO
CEP: 74610-155 - Tel: 62 3524-8905

1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto incluir o novo Plano de Trabalho, como anexo do ajuste, bem como alterar a meta de atendimento prevista na Cláusula Primeira – do Objeto do Acordo de Cooperação, contida no Acordo de Cooperação nº 012/2021-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Por este instrumento de aditamento a Cláusula Primeira – Do Objeto do Acordo de Cooperação, passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Francisca de Lima, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente 134 (cento e trinta e quatro) crianças, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 07 (sete) turmas de Educação Infantil, na faixa etária de seis meses a cinco anos, (completos ou a completar até 31/03/2023), sendo: 64 (sessenta e quatro) crianças de seis meses a três anos, e 70 (setenta) crianças de quatro a cinco anos, considerando as normas estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo vigente da SME e o estatuto do LAR, bem como os ajustes entre as partes.

2.2. Constituem parte integrante deste Acordo, como se neste estivesse transcrito, o Plano de Trabalho (SEI N.0545233), dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Acordo Cooperação nº 012/2021 – SME.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após ser certificado pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.3. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.


GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos


27 dias do mês de fevereiro de 2023.


WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação


HERNANE LUIZ MARRA DA MADEIRA
Presidente do Lar Espírita Francisca de Lima

TESTEMUNHAS:

1ª  _____ RG 1.248.771-SSP/GO

2ª  _____ RG 1.260.040-SSP/GO